

DECRETO Nº 11.982, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 11, do Decreto nº 11.909, de 27 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Em consonância com o Art. 35 da Lei Complementar nº 295/2005, §3º, e o Decreto nº 11.545, o cumprimento da hora-atividade será regulado da seguinte forma:

§1º A hora-atividade poderá ser cumprida em local diverso, desde que alinhado com os objetivos pedagógicos e o planejamento curricular.

§2º A chefia imediata e a Mantenedora têm a prerrogativa de convocar os professores para o cumprimento da hora-atividade, tanto no local de trabalho quanto em locais indicados, a qualquer momento. Essa flexibilidade visa garantir que as atividades desenvolvidas estejam alinhadas com os objetivos educacionais estabelecidos, contribuindo assim para a qualidade do ensino-aprendizagem.”

Art. 2º Fica alterado o *caput* do artigo 14, do Decreto nº 11.909, de 27 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A contar do dia 26 de dezembro de 2024, quando os discentes estão no período de férias escolares, as EMEFS e o CEMEJA funcionarão em turno contínuo de trabalho com expediente de 06 (seis) horas ininterruptas.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de março de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretário Municipal de Administração